



CONGRESSO NACIONAL

MPV 305

00149

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 305/06		
Autor Dep. Luiz Carlos		nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global			

Dê-se ao anexo I da MP 305/2006 a seguinte redação:

Anexo I

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA
(incisos I a V do art. 1º)

Em R\$

CATEGORIA	VIGÊNCIA		
	1º JUL 06	1º JAN 07	
ESPECIAL	11.850,00	14.954,90	
PRIMEIRA	10.900,00	12.751,39	
SEGUNDA	9.500,00	11.238,98	

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade manter ao menos, ainda que com seis meses de diferença, certa paridade entre as carreiras da área jurídica federal e as de Delegado de Polícia Federal e Perito Criminal, carreiras da polícia federal também contempladas na Medida Provisória, consoante Anexo II. Não procedidas tais alterações, consoante justificativa contida no projeto original encaminhado pelo Advogado-Geral da União ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a evasão manter-se-á, havendo incremento da migração, não apenas para a magistratura, ministério público, procuradorias estaduais e municipais, como para atividades-meio do Poder Judiciário e Legislativo e agora também para outras carreiras do próprio Poder Executivo, a exemplo das referidas da polícia federal.

Cabe registrar que, suprimidas a parcela prevista para 2009, evita-se o aumento de despesa, constitucionalmente vedado, já que há apenas antecipação parcial de despesa já prevista no texto original, bem como anulação de despesa (exercício de 2009).

Sala das Sessões, em _____ de julho de 2006

N.L.

